



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

## CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO  
JACUÍ E PAULO LORENZI.

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí-RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí – RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

**PAULO LORENZI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 288.359.030-20, RG 4015910237, proprietário do imóvel localizado na Rua Lidovino Fonton, nº 40, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí-RS, aqui denominado **LOCADOR**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula Primeira

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Lidovino Fonton, nº 40, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí –RS, conforme descrições constantes no Processo Interno 578/2020, onde estão instaladas as OFICINAS TERAPÊUTICAS E ADMINISTRATIVAS DO NAAB.

### DO PRAZO

#### Cláusula Segunda

O prazo do contrato vigorará iniciando-se no dia 02/04/2020 e encerrando-se em 31/12/2020, cujo término será extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.



**DO PREÇO**

**Cláusula Terceira**

O Município pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os tributos anuais do IPTU serão pagos pelo proprietário do imóvel.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Quarta**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: 4011 – Secretaria Municipal de Saúde/NAAB.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Quinta**

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 02 de abril de 2020.

  
CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal - Locatário

  
PAULO LORENZI

Locador

Testemunhas:.....

.....